



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 20 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de junho de 1994 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, atualizada monetariamente, para vigor no mês de junho de 1994, é fixada em CR\$ 1.332.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil Cruzeiros Reais), na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de CR\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seicentos Cruzeiros Reais);

b) a parte variável será de CR\$ 932.400,00 (Novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos Cruzeiros Reais), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de CR\$ 116.550,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta Cruzeiros Reais), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de CR\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos Cruzeiros Reais), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de CR\$ 1.776.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil Cruzeiros Reais), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de junho de 1994.

P. Roberto dos Santos
Paulo Roberto dos Santos
Presidente